

## **PROJETO DE LEI Nº 076-02/2014**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 416.261,24 e Crédito Suplementar no valor de R\$ 155.548,46.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2014, Lei nº 9.341/2013, no valor de R\$ 416.261,24 (quatrocentos e dezesseis mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.03 – Secretaria de Educação	
12.306.0031.2042 – Manut. Da Merenda Esc. Educação Infantil	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 372.010,00
Recurso 1122 – FNDE Mer. PréEsc. BB 50.449-1	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 44.251,24
Recurso 1181 – Seduc – Conv. Empresas Creches BB	

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

- Superávit financeiro 2013: Recurso 1122 – FNDE Mer. PréEsc. BB 50.449-1	R\$ 180.690,00
- Excesso de arrecadação: Recurso 1122 – FNDE Mer. PréEsc. BB 50.449-1	R\$ 191.320,00
- Superávit financeiro 2013: Recurso 1181 – Seduc – Conv. Empresas Creches BB	R\$ 44.251,24

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2014, Lei nº 9.341/2013, no valor de R\$ 155.548,46 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

10.02 – Secretaria de Educação	
12.306.0031.2037 – Manut. Da Merenda Escolar Ens. Fundamental	
3.3.90.30 – Material de Consumo (315)	R\$ 155.548,46

Art. 4º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

- Superávit financeiro 2013: recurso 1002 FNDE Mer. Fundam. BB 50.449-1	R\$ 155.548,46
---	----------------

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2014.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 076-02/2014

Lajeado, 01 de abril de 2014.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que abre Crédito Especial no valor de R\$ 416.261,24 e Crédito Suplementar no valor de R\$ 155.548,46.

O crédito especial refere-se a inclusão do recurso FNDE Merenda Pré-Escola, o qual não está previsto no atual Orçamento 2014. Entretanto, existe superávit deste recurso do Exercício 2013 na importância de R\$ 180.690,00, e a previsão de recebimento para 2014 de R\$ 191.320,00. O valor de R\$ 44.251,24 está relacionado ao convênio do Município com empresas para atendimento de crianças nas Escolas de Educação Infantil.

O crédito suplementar se faz necessário em virtude de haver superávit do Exercício 2013 do recurso FNDE Merenda Ensino Fundamental no valor de R\$ 155.548,46, visto que o Município recebeu recursos superiores ao projetado naquele ano.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Djalmo da Rosa,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.